

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1215/74 (Reautuado em 16/05/78)

INTERESSADA: NILCE PETTENAZZI

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar Prática de Ensino no Departamento de Matérias Pedagógicas da Escola Superior de Educação Física de Avaré

RELATOR : Cons. Celso Volpe

PARECER CEE Nº 1109 /78 - CTG - APROVADO EM 13 / 09 / 78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A direção da Escola Superior de Educação Física de Avaré submete, à apreciação e aprovação deste Conselho, o nome de Nilce Pettenazzi para, na categoria docente de Professor I, ministrar aulas de prática de Ensino, junto ao Departamento de Matérias Pedagógicas, aos alunos do curso de Educação Física.

A interessada já é professora da Escola na disciplina - Recreação, conforme Parecer CEE nº 1689/74.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Nilce Pettenazzi, professora normalista, é formada também em Educação Física pela Escola de Educação Física e Desportos do Estado de São Paulo - 1946. Possui vários certificados sobre atividades de ensino e de divulgação relacionados com a disciplina - Recreação, bem como curso de atualização realizada na Argentina.

Realizou em 1969 Cursos Intensivos de Recreação Infantil.

Em 1955 foi aprovada no Concurso Público de Ingresso ao Magistério Oficial do Estado de São Paulo.

A presente indicação atende ao que estabelece a Deliberação CEE nº 8/76.

II- CONCLUSÃO

Favorável à contratação de Nilce Pettenazzi para, na categoria docente de Professor I, ministrar aulas de Prática de Ensino, junto ao Departamento de Matérias pedagógicas, aos alunos do curso de Educação Física da Escola Superior de Educação Física de Avaré.

São Paulo, 26 de julho de 1978

Cons. Celso Volpe - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Gerson Munhoz dos Santos, Henrique Gamba, Nicolas Bóer e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 30/08/78

Cons. Henrique Gamba - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 13 de setembro de 1.978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente